

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 046/2016, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência do Instituto-Geral de Perícias e dá outras providências”.

OLMIR ROSSI, Prefeito Municipal Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio, nos termos da minuta anexa, com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência do Instituto-Geral de Perícias, objetivando a conjunção de esforços entre os partícipes para a confecção de Cédulas de Identidade.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ILÓPOLIS, RS, EM 8 DE AGOSTO DE 2016.

OLMIR ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SOMAIA M. MONTAGNER DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 046/2016.

Senhor Presidente e

Ao encaminhar Projeto de Lei Municipal que trata de realização de Convênio entre o Município de Ilópolis e a Secretaria da Justiça e da Segurança Pública com a interveniência do Instituto Geral de Perícias e o Município de Ilópolis o qual objetiva a possibilidade de que sejam confeccionadas no Município de Ilópolis as Cédulas de Identidade, para dessa forma dar melhores condições aos nossos munícipes de não haver a necessidade de desloca-se até outros municípios quando necessitarem encaminhar tal documento.

Aguardamos posicionamento favorável dos senhores uma vez que este nada mais é do que um benefício que vem sendo oportunizado aos munícipes.

Assim sendo, aguardamos a compreensão dos Nobres Edis através da **aprovação** do anexo Projeto de Lei.

Atenciosamente,

OLMIR ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL